



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 049 2017

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, de acordo com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 017 de 10 de maio de 2013, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Edital de Pregão Presencial **028-2017**.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Dilermundo de Aguiar - RS, na Av. Ibicuí, s/nº, no dia **20 de julho de 2017 às 09:00 horas**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.3 - Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00, ou no Site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/publicações, sendo que mais informações serão fornecidas no Departamento de Licitações ou pelo telefone (55) 3612-4246.

2 – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, conforme **DESCRIÇÃO DOS ITINERÁRIOS - ANEXO I**, parte integrante deste edital.

2.2. Os veículos ofertados para prestação do serviço não poderão exceder a 15 (quinze) anos, a contar do ano de sua fabricação, devendo apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo a contratada a responsabilidade por toda e qualquer manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que convocada.

2.3. Os itinerários poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, podendo esta implicar em variações de custos da prestação dos serviços – redução ou aumento – o que será objeto de aditamento contratual e repactuação dos valores.

3 - LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermundo de Aguiar - RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no dia **20 de julho de 2017 às 09 horas**, no Departamento de Compras e Licitações, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas interessadas poderão credenciar-se através de seus representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 30 minutos antes do horário marcado para abertura dos envelopes, sendo que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

4.2 - **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.**

4.3 - O credenciamento far-se-á:

a) por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou;

b) sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes.

4.4 - O instrumento particular de procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento, desde que redigido rigorosamente nos termos do modelo constante do anexo IV deste Edital.

4.5 - Nos casos de credenciamento por instrumento público ou particular de procuração ou por Termo de Credenciamento, estes deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.6 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o documento que confere poderes ao representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.7 - É obrigatória a apresentação do documento de identidade do representante da empresa.

4.8 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa, apresentando-a no credenciamento fora dos envelopes.

4.9 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.10 - Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços - Envelope nº 1 deverá apresentar uma escrita legível, podendo ser impressa em papel com identificação da empresa, sem rasuras, em 01 (uma) via identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao

Município de Dilermando de Aguiar RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2017

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

5.2 - Na proposta de preços deverão ficar perfeitamente definidos:

5.2.1 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.

5.2.2 - Referência ao número deste Edital e ao objeto da licitação correspondente.

5.2.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que os valores relativos a cada item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.

5.2.4 - Indicação expressa de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

5.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 - Deverá ser apresentada obrigatoriamente, junto com a proposta, planilha de composição de preços (planilha de custos) para cada roteiro, sob pena de desclassificação.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação deverá o licitante apresentar, no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 6.6, em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



6.2 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.3 - As proponentes interessadas na autenticação das cópias dos documentos por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão solicitar esta até 1 (uma) hora antes da abertura da Sessão Pública.

6.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação, salvo os que já apresentados para fins de credenciamento, deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao

Município de Dilermando de Aguiar- RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2017

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

6.6 - Para fins de habilitação neste Pregão, as proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 2, a seguinte documentação:

6.6.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.6.1.1 – Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.1.2 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;

b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93.

6.6.1.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme anexo III deste Edital.

6.6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.6.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.6.2.2 - Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;

6.6.2.3 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.6.2.4 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

6.6.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;

6.6.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.6.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação.

6.7 - Outros Documentos:

6.7.1 – Declaração de que a licitante atende aos requisitos dos artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro, acompanhada da relação dos veículos e motoristas aptos à prestação dos serviços objeto do certame, na forma da lei;

6.7.2 - Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.8 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa.**

6.8.1 - A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.

6.9 - Os documentos obtidos por meio eletrônico (internet) somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

6.10 - Será desclassificada a empresa vencedora do certame que não tenha apresentado a documentação de habilitação exigida, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento licitatório, sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.11 - Oportunamente, a documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes, sendo após examinada, anexada ao processo desta licitação, restando inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.12 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro podendo ser retirados pelas proponentes após a adjudicação do vencedor e a homologação da presente licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual serão inutilizados.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - Não será admitida a participação de empresa que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

7.2 - Não será admitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste Edital.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 - **Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2** e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e/ou proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição fixada no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante nesta qualidade (ME ou EPP) ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



máximo de cinco minutos, nova proposta, inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta nestes termos, esta será considerada vencedora.

9.11.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentarem nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.11.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais microempresas ou empresas de pequeno porte com preços equivalentes no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.11.3 - Caso a primeira classificada for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.11.4 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada, não microempresa ou empresa de pequeno porte, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.12 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

9.14 - Em qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.16.1 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS.

9.17 - Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes e devidamente representadas no certame.

9.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência desse direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas neste edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao (s) proponente (s) vencedor (es).

9.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

9.20.1 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.2 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado e que estejam acima do valor estimado, ou ainda, suspender a Sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal inconformidade.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Protocolo da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.

12.1.1- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para assinatura do contrato no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

12.3 - Na assinatura do contrato, deverá a contratada comprovar o cumprimento dos seguintes itens:

12.3.1 - Relativo ao Veículo:

a) Apresentação do laudo de vistoria do veículo emitido por empresa credenciada pelo DAER, se veículo com capacidade superior a 16 passageiros;

b) Apresentação do laudo de vistoria do veículo emitido por empresa credenciada pelo DAER, se veículo com b) Apresentação da autorização para trânsito de veículos de transporte escolar, emitida pelo DETRAN/RS ou órgão equivalente, na forma do artigo 136 do Código de Transito Brasileiro;

c) Apresentação do laudo de vistoria do veículo emitido por empresa credenciada pelo DAER, se veículo com Apresentação da documentação de registro e licenciamento do veículo;

d) Identificação com o dístico “ESCOLAR” na forma do Código de Transito Brasileiro;

e) Comprovação de que os veículos ofertados para prestação do serviço não excedem a 15 (quinze) anos de fabricação, apresentam bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo a contratada a responsabilidade por toda e qualquer manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que convocada.

12.3.2 - Relativo aos Condutores:

a) - Apresentação de documentação comprovando que os condutores preenchem os requisitos exigidos pelo artigo 138 do Código de Transito Brasileiro:

I) ter idade superior a vinte e um anos;

II) ser habilitado na categoria D;

III) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

b) - Apresentação de certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

12.4 - O contrato não será firmado, e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições dispostas neste item, e sem a apresentação do veículo para vistoria interna a ser realizada pelos funcionários da Secretaria de Educação, juntamente com o mecânico da Prefeitura Municipal

12.5 - A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.6 - A licitante vencedora será declarada como desistente, caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

12.6.1 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia.

12.6.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 - O contrato será vigente pelo ano letivo de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - O Contratante obriga-se a:

14.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

14.1.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

14.1.3 - Prestar à licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada;

14.1.4 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;

14.1.5 - A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

14.1.6 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, de forma que a responsabilização da prestadora do serviço não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.7 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2 - A Contratada obriga-se a:

14.2.1 - Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e locais indicados pela Administração;

14.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da qualidade do serviço;

14.2.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado;

14.2.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antecedentes a prestação do serviço, os motivos que a impossibilitem do cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

14.2.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.2.8 - Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.2.9 - Designar, na data da assinatura da Ata de registro de preços, um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, que atuará como preposto (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente à fiscalização contratual;

14.2.10 - Sempre que exigido pelo contratante, proceder ao afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inconvenientes e insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição;

14.2.11 - Executar os serviços objeto deste contrato nos dias e horários programados, garantindo que não sofram interrupções e/ou paralisações, em caso de faltas, folgas e férias de seus funcionários;

14.2.12 - Comunicar imediatamente à Fiscalização, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, a licitante, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato;
- d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 - Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

16 - DO CONTRATO

16.1 - A contratada fica ciente de que deverá comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação, para assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

16.2 - Poderá o contratante, quando o licitante vencedor, convocado, não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3 – A licitante vencedora que não comparecer para assinar o contrato no prazo estabelecido fica sujeita a aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta e/ou impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado no mês subsequente à realização do transporte, em até dez dias da liquidação da nota fiscal, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, no valor apurado através de cálculos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, baseados nas planilhas enviadas pela Escola, de acordo com os dias letivos em que os alunos foram transportados.

18.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

18.3 - O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.4 - Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

18.5 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.7 - Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias previstas no orçamento do Município para o exercício de 2017:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ITEM 01 – LOCALIDADE: Rincão dos Firminos. – Dotação: 575 – Recurso: Livre

ITEM 02 - LOCALIDADE: Pau Fincado. – Dotação: 511 – Recurso: MDE

ITEM 03 - LOCALIDADE: Biscaí. – Dotação: 511 – Recurso: MDE

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

20.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital.

20.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

20.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

20.5 - É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.8 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.

20.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.10 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 - Os casos omissos, não mencionados neste Edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

20.12 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n.º, onde poderão ser obtidas cópias do presente Edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone/fax n.º (55) 3612-4207 ou através do site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

21 - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões deste Processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1 - Fazem parte deste Edital:

22.1.1 - Anexo I- DESCRIÇÃO DOS ITINERÁRIOS;

22.1.2 - Anexo II – MODELO DE PROPOSTA.

22.1.3 - Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

22.1.4 - Anexo IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

22.1.5 - Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

22.1.6 - Anexo VI – PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALOR UNITÁRIO ESTIMADO

22.1.7 - Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO

Dilermando de Aguiar, 07 de julho de 2017.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 028-2017, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

Lairiane Simão
OAB/RS 73.900



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITINERÁRIOS

ITINERÁRIO 1:

LOCALIDADE: Rincão dos Firminos.

VEÍCULO A SER UTILIZADO: veículo com lotação mínima de 28 (vinte e oito) lugares, onde todos os assentos devem possuir cintos de segurança, cortinas e janelas que abram e fechem com segurança e corretamente (de acordo com a legislação).

QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA: 92 km

TURNO: Manhã

HORÁRIO: Saída do interior com chegada na Escola prevista para às 07h45min e retorno às 12h, conforme horário da Escola, podendo sofrer alterações conforme calendário letivo.

ROTEIRO: INTERIOR-SEDE

1. Saída do Rincão dos Firminos;
2. Passando pela Ramada;
3. Santa Fé;
4. Sarandi;
5. Picada do Gama;
6. Cerro da Porteirinha;
7. Caixa D'água, até a Escola Estadual Rocha Vieira;

* O retorno será realizado pelo mesmo itinerário.

ITINERÁRIO 2:

LOCALIDADE: Pau Fincado.

VEÍCULO A SER UTILIZADO: Veículo com lotação mínima de 43 (quarenta e três) lugares, onde todos os assentos devem ter cintos de segurança, cortinas e janelas que abram e fechem com segurança e corretamente (todos de acordo com a legislação vigente);

QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA: 84 km

TURNO: Manhã

HORÁRIO: Saída do interior com chegada na Escola prevista para às 07h40min e retorno às 11h45min, conforme horário da Escola, podendo sofrer alterações conforme calendário letivo.

ROTEIRO:

1. Saída Da localidade do Pau Fincado;
2. Passando pelo Peludo;
3. Capão da Mangueira;
4. BR 158;
5. Até a Escola Valentim Bastianello em São José;

* O retorno será realizado pelo mesmo itinerário, totalizando uma distância de 84 km diários.

ITINERÁRIO 3:

LOCALIDADE: Biscaí.

VEÍCULO A SER UTILIZADO: Veículo com lotação mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, onde todos os assentos devem ter cintos de segurança, cortinas e janelas que abram e fechem com segurança e corretamente (todos de acordo com a legislação vigente);

QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA: 84 km

TURNO: Manhã

HORÁRIO: Saída do interior com chegada na Escola prevista para às 07h40min e retorno às 12h, conforme horário da Escola, podendo sofrer alterações conforme calendário letivo.

ROTEIRO:

1. Saída do Biscaí em frente a propriedade do Sr. Elio Rocha Sarturi;
2. Passando pelo Cerro da Porteirinha;
3. Caixa D'Água;
4. Pedreira;
5. Picada do Gama;
6. BR 158;
7. Até a Escola Valentim Bastianello em São José;

* O retorno será realizado pelo mesmo itinerário, totalizando uma distância de 84 km diários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL nº 028-2017

À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de - UF, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial 028-2017 propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR DO KM RODADO EM R\$
ITEM 01 – LOCALIDADE: Rincão dos Firminos.	R\$
ITEM 02 - LOCALIDADE: Pau Fincado.	R\$
ITEM 03 - LOCALIDADE: Biscaí.	R\$

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos** estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial 028-2017 e seus anexos acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas, além das peças necessárias à prestação do serviço, todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agência nº.
Conta nº.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.
CPF
Cargo

Carimbo do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,
inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, para fins de atendimento a norma do inciso V do art.
27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando
pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa
menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim() não()

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante a fim de lhe fazer as vezes em atos licitatórios, confere-os ao(à) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS no Pregão Presencial nº 028-2017, podendo este retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, assinar atas e contratos, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,
inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 028-2017, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIO 1: LOCALIDADE RINCÃO DOS FIRMINOS.

Banhadinhos/Rincão dos Firminos	92 km/dia	Veículo: micro-ônibus Mínimo 28 lugares.	Combustível: diesel
<u>Despesas com motorista</u>			
Motorista			1.800,00
Monitor			-
Vale alimentação (motorista e monitor: R\$ 200,00/cada)			200,00
FGTS= 8 % sobre Piso			144,00
INSS+ contribuição patronal 20 %			360,00
Abono de Férias = (Piso/3)/12= 2,78 %			50,04
Décimo Terceiro Salário = Piso/12 = 8,33%			149,94
Encargos s/Benefícios (Férias +13°) x 28%			55,99
TOTAL DE DESPESAS COM MOTORISTA:			R\$ 2.759,97
<u>Despesas com veículo/administrativas</u>			
Seguro de Responsabilidade Civil 1/12			100,83
Seguro Obrigatório 1/12			20,52
Licenciamento do Veículo/ano			5,83
Depreciação Veículo/ano			-
Vistoria Engenheiro Mecânico (semestral) 1/6			53,50
Vistoria Sem. DETRAN 1/12			5,83
Despesas Administrativas/mês			210,00
TOTAL DE DESPESAS COM VEICULO / ADMINISTRATIVAS:			R\$ 396,52
TOTAL DE DESPESAS FIXAS:			R\$ 3.156,49
<u>Despesas Variáveis</u>			
Km da Linha			92,00
Valor do Combustível = R\$/Litro			2,95
Consumo = Km/Litro			4,00
Gastos com combustível			1.357,00
Manutenção mês (aproximado)			1.000,00
TOTAL DESPESAS VARIÁVEIS:			R\$ 2.357,00
Custo Total Mensal = (desp. Fixas+desp. Variáveis)		5.513,49	
Impostos = 6% (simples faturamento 180.000,00)		330,81	
Custo Total + Imposto		5.844,30	
Receita Total Mensal = (custo total mensal+17% lucro)		7.013,16	
VALOR POR KM		R\$ 3,81	

OBS: pode apresentar uma variável de até 20% de acréscimo no valor do km: R\$ 0,76

ITINERÁRIO 2: LOCALIDADE PAU FINCADO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Pau Fincado	84 km/dia	Veículo: ônibus Mínimo 43 lugares.	Combustível: diesel
<u>Despesas com motorista</u>			
Motorista			1.800,00
Monitor			1.000,00
Vale alimentação (motorista R\$ 193,00 e monitor R\$ 185,00)			378,00
FGTS= 8 % sobre Piso			224,00
INSS+ contribuição patronal 20 %			560,00
Abono de Férias = (Piso/3)/12= 2,78 %			77,84
Décimo Terceiro Salário = Piso/12 = 8,33%			233,24
Encargos s/Benefícios (Férias +13°) x 28%			87,10
TOTAL DE DESPESAS COM MOTORISTA:			R\$ 4.360,18
<u>Despesas com veículo/administrativas</u>			
Seguro de Responsabilidade Civil 1/12			100,83
Seguro Obrigatório 1/12			20,52
Licenciamento do Veículo/ano			5,83
Depreciação Veículo/ano			-
Vistoria Engenheiro Mecânico (semestral) 1/6			53,50
Vistoria Sem. DETRAN 1/12			5,83
Despesas Administrativas/mês			210,00
TOTAL DE DESPESAS COM VEICULO / ADMINISTRATIVAS:			R\$ 396,52
TOTAL DE DESPESAS FIXAS:			R\$ 4.756,70
<u>Despesas Variáveis</u>			
Km da Linha			84,00
Valor do Combustível = R\$/Litro			2,95
Consumo = Km/Litro			3,00
Gastos com combustível			1.652,00
Manutenção mês (aproximado)			800,00
TOTAL DESPESAS VARIÁVEIS:			R\$ 2.452,00
Custo Total Mensal = (desp. Fixas+desp. Variáveis)		7.208,70	
Impostos = 6% (simples faturamento 180.000,00)		432,52	
Custo Total + Imposto		7.641,22	
Receita Total Mensal = (custo total mensal+17% lucro)		8.940,23	
VALOR POR KM		R\$ 5,32	

OBS: pode apresentar uma variável de até 20% de acréscimo no valor do km: R\$ 1,06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ITINERÁRIO 3: LOCALIDADE BISCAÍ.

Biscaí	84 km/dia	Veículo: ônibus Mínimo 44 lugares.	Combustível: diesel
<u>Despesas com motorista</u>			
Motorista			1.800,00
Monitor			1.000,00
Vale alimentação (motorista R\$ 193,00 e monitor R\$ 185,00)			378,00
FGTS= 8 % sobre Piso			224,00
INSS+ contribuição patronal 20 %			560,00
Abono de Férias = (Piso/3)/12= 2,78 %			77,84
Décimo Terceiro Salário = Piso/12 = 8,33%			233,24
Encargos s/Benefícios (Férias +13°) x 28%			87,10
TOTAL DE DESPESAS COM MOTORISTA:			R\$ 4.360,18
<u>Despesas com veículo/administrativas</u>			
Seguro de Responsabilidade Civil 1/12			100,83
Seguro Obrigatório 1/12			20,52
Licenciamento do Veículo/ano			5,83
Depreciação Veículo/ano			-
Vistoria Engenheiro Mecânico (semestral) 1/6			53,50
Vistoria Sem. DETRAN 1/12			5,83
Despesas Administrativas/mês			210,00
TOTAL DE DESPESAS COM VEICULO / ADMINISTRATIVAS:			R\$ 396,52
TOTAL DE DESPESAS FIXAS:			R\$ 4.756,70
<u>Despesas Variáveis</u>			
Km da Linha			84,00
Valor do Combustível = R\$/Litro			2,95
Consumo = Km/Litro			3,00
Gastos com combustível			1.652,00
Manutenção mês (aproximado)			800,00
TOTAL DESPESAS VARIÁVEIS:			R\$ 2.452,00
Custo Total Mensal = (desp. Fixas+desp. Variáveis)		7.208,70	
Impostos = 6% (simples faturamento 180.000,00)		432,52	
Custo Total + Imposto		7.641,22	
Receita Total Mensal = (custo total mensal+17% lucro)		8.940,23	
VALOR POR KM		R\$ 5,32	

OBS: pode apresentar uma variável de até 20% de acréscimo no valor do km: R\$ 1,06



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2017.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA _____, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no Município de _____, nº____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____ , Bairro _____, no município de _____, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial n.º 28/2017 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar, para o ano letivo de 2017, nos termos do Itinerário ____, conforme descrito pelo anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 28/2017.

Os veículos ofertados para prestação do serviço não poderão exceder a 15 (quinze) anos, a contar do ano de sua fabricação, devendo apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo a contratada a responsabilidade por toda e qualquer manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que convocada.

Os itinerários poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, podendo esta implicar em variações de custos da prestação dos serviços – redução ou aumento – o que será objeto de aditamento contratual e repactuação dos valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor do Km rodado será de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias previstas no orçamento do Município para o exercício de 2017:

ITEM 01 – LOCALIDADE: Rincão dos Firminos. – Dotação: 575 – Recurso: Livre

ITEM 02 - LOCALIDADE: Pau Fincado. – Dotação: 511 – Recurso: MDE

ITEM 03 - LOCALIDADE: Biscaí. – Dotação: 511 – Recurso: MDE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no mês subsequente à realização do transporte, em até dez dias da liquidação da nota fiscal, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, no valor apurado através de cálculos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, baseados nas planilhas enviadas pela Escola, de acordo com os dias letivos em que os alunos foram transportados.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato será vigente pelo ano letivo de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e locais indicados pela Administração;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da qualidade do serviço;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antecedente a prestação do serviço, os motivos que a impossibilitem do cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Designar, na data da assinatura da Ata de registro de preços, um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, que atuará como preposto (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente à fiscalização contratual;

Sempre que exigido pelo contratante, proceder ao afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inconvenientes e insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição;

Executar os serviços objeto deste contrato nos dias e horários programados, garantindo que não sofram interrupções e/ou paralisações, em caso de faltas, folgas e férias de seus funcionários;

Comunicar imediatamente à Fiscalização, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor _____;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;

A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, de forma que a responsabilização da prestadora do serviço não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato;
- d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas hipóteses e forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que, depois de lido e conferido, vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, ____ de _____ de 2017.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Anderson de Lima Pulhese
Secretário da Fazenda
CPF nº: 000.000.000-00

Ana Maria Vieira Gomes
Diretora Fazendária
CPF nº: 000.000.000-00